



Ministério da
Fazenda



Piloto da Reforma Tributária do Consumo – CBS

Perguntas e Respostas



Sumário

1. Sobre o Piloto da CBS	4
O que é o Piloto da CBS?.....	4
O Piloto é uma adoção antecipada das regras da CBS?.....	4
As transações realizadas durante o Piloto são reais?	4
Qual é o objetivo do Piloto?.....	4
2. Participação no Piloto.....	4
Quem pode participar?.....	5
Quais são os critérios de seleção das empresas a serem convidadas?.....	5
Todas as empresas participarão do Piloto desde o seu início?	5
Haverá a possibilidade de uma empresa solicitar à Receita Federal sua inclusão individual como participante do Piloto (autocandidaturas)?	5
Como ocorrerão as indicações pelas entidades representativas do setor de tecnologia e pelas entidades representativas de segmentos econômicos ou de portes empresariais (confederações, associações e conselhos profissionais)? .	6
Existe prazo para adesão?	6
3. Documentação e Formalização	7
Como formalizar a adesão?	7
Será necessário assinar algum termo ou compromisso?	7
O que a empresa deve informar no processo de adesão?	7
4. Nível de Envolvimento e Dedicação.....	8
A participação exige o envolvimento de quantas pessoas e de quais áreas?	8
Qual é o nível de dedicação esperado?.....	8
Se a empresa não conseguir participar de todas as fases, haverá penalidade? ..	8
5. Aspectos Técnicos e Operacionais	9
A empresa é obrigada a testar todos as soluções disponibilizadas?	9
Qual o volume esperado de transações a serem simuladas?.....	9
Durante o Piloto, será utilizado o CNPJ alfanumérico?.....	9
É possível simular transações com empresas que não participam do Piloto?....	9



As transações realizadas no Piloto impactam as obrigações fiscais da empresa?	9
6. Cronograma e Implementação	10
Quando começa o Piloto e qual sua duração?	10
7. Aspectos Legais e Conformidade	10
Haverá penalidades ou exigências para empresas que resolverem não aceitar o convite a elas endereçado para participação no Piloto?	10
As transações de teste impactam as obrigações fiscais da empresa?	10
Existe alguma penalidade se a empresa decidir sair do Piloto?.....	10
8. Publicidade e Transparência	11
A participação no Piloto será pública?	11
9. Contato e Suporte	11
Qual é o processo para tratar dúvidas técnicas e de conformidade durante o Piloto?.....	11
Onde as empresas que não estarão participando do Piloto poderão acompanhar as soluções desenvolvidas e obter mais informações?	11



1. Sobre o Piloto da CBS

O que é o Piloto da CBS?

Trata-se de um ambiente de **produção restrita** criado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (Receita Federal), conforme disposto na Portaria RFB nº 549, de 13 de junho de 2025, em parceria com o Serpro, para possibilitar que empresas contribuam na **validação, nos testes e no aprimoramento das soluções tecnológicas** desenvolvidas para a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), no contexto da Reforma Tributária do Consumo.

O Piloto é uma adoção antecipada das regras da CBS?

Não. O Piloto é um ambiente de testes. As operações simuladas não geram efeitos fiscais, jurídicos ou obrigacionais. **Não se trata de implementação antecipada da CBS**, possuindo caráter **estritamente técnico, colaborativo e de simulação**.

As transações realizadas durante o Piloto são reais?

Não. As transações são **simulações realizadas no ambiente isolado de produção restrita**, sem qualquer efeito fiscal, cadastral ou legal.

Qual é o objetivo do Piloto?

O Piloto visa, nos termos do art. 2º da Portaria RFB nº 549/2025:

- Testar, validar e aprimorar as soluções tecnológicas necessárias à implementação da CBS;
- Estimular a adoção de medidas para adequação tempestiva dos contribuintes e setores econômicos.

2. Participação no Piloto



Quem pode participar?

Exclusivamente pessoas jurídicas selecionadas nos termos do art. 4º da Portaria RFB nº 549/2025, que receberem **convite formal**, enviado pela Receita Federal à Caixa Postal da empresa no e-CAC.

Quais são os critérios de seleção das empresas a serem convidadas?

Serão convidadas empresas selecionadas por atenderem a pelo menos um dos critérios abaixo:

- Relacionamento prévio com a Receita Federal, com Termo de Cooperação assinado por participarem do Programa Confia ou das homologações do SPED (art. 4º, I);
- Indicadas pelo Comitê Gestor do IBS, a seu critério, especialmente com vistas à integração entre sistemas da CBS e do IBS (art. 4º, II, “a”);
- Indicadas por entidades representativas do setor de tecnologia da informação (art. 4º, II, “b”);
- Indicadas por entidades representativas de segmentos econômicos ou de portes empresariais (art. 4º, II, “c”).

As indicações referidas nas alíneas “b” e “c” serão formalmente solicitadas pela Receita Federal por meio de ofícios, conforme art. 4º, parágrafo único.

Todas as empresas participarão do Piloto desde o seu início?

Não. O envio dos convites às empresas selecionadas será feito de forma **faseada e progressiva**, ao longo dos meses, conforme a evolução do desenvolvimento das funcionalidades e das necessidades dos testes.

Haverá a possibilidade de uma empresa solicitar à Receita Federal sua inclusão individual como participante do Piloto (autocandidaturas)?

Não. Os critérios para a seleção das empresas são exclusivamente os dispostos na pergunta acima.



Como ocorrerão as indicações pelas entidades representativas do setor de tecnologia e pelas entidades representativas de segmentos econômicos ou de portes empresariais (confederações, associações e conselhos profissionais)?

As indicações ocorrerão **mediante solicitação formal Receita Federal**, que será encaminhada às entidades representativas por meio de **Ofício**, conforme cronograma técnico, evolução dos sistemas e necessidade de testes (art. 4º, parágrafo único, da Portaria RFB nº 549/2025).

No Ofício, serão informados:

- **O quantitativo de empresas** a ser indicado;
- Os **critérios orientadores**, como diversidade de setores econômicos, de modelos de negócio e de portes empresariais;
- **O prazo para envio das indicações;**
- As **informações obrigatórias** que devem ser fornecidas sobre cada empresa, como nome empresarial, CNPJ, dados de contato e representante indicado.

A análise da Receita Federal priorizará a observância dos critérios técnicos e da necessidade de testes no ambiente do Piloto. Caso haja necessidade, a RECEITA FEDERAL poderá solicitar ajustes na lista recebida ou complementar a seleção com empresas de características específicas.

Importante destacar que o envio da indicação **não garante a inclusão imediata das empresas indicadas no Piloto**, já que o efetivo ingresso **dependerá do envio pela Receita Federal de Carta-convite** diretamente às empresas selecionadas e do aceite aos termos para adesão, **o que ocorrerá de forma faseada, ao longo do tempo, conforme a evolução dos testes e das funcionalidades**.

Existe prazo para adesão?

Sim. O prazo para adesão estará informado na **Carta-Convite** enviada à Caixa Postal do e-CAC, conforme previsto no §1º do art. 5º da Portaria RFB nº 549/2025.

Para o primeiro grupo, composto por empresas que tenham relacionamento prévio com a Receita Federal, com Termo de Cooperação assinado por



participarem do Programa Confia ou das homologações do SPED, o prazo limite será até **23/06/2025** (a data exata estará informada na Carta-convite enviada a esse grupo).

3. Documentação e Formalização

Como formalizar a adesão?

Os procedimentos para formalização da adesão estarão detalhados na Carta-Convite enviada pela Receita Federal à Caixa Postal, no e-CAC, das empresas selecionadas e compreendem:

- Preenchimento dos dados;
- Indicação dos representantes;
- Assinatura do Termo de Adesão.

Será necessário assinar algum termo ou compromisso?

Sim. A adesão exige a assinatura digital do **Termo de Adesão**.

O que a empresa deve informar no processo de adesão?

A empresa deverá:

- Informar até **três pessoas físicas**, com nome, CPF, e-mail e telefone, autorizadas a acessar o ambiente de testes;
- Designar um **ponto focal**, que será responsável pela interlocução com a RECEITA FEDERAL e o Serpro;
- Informar até **10 CNPJs e até 10 CPFs**, de empresas e pessoas físicas, para simular transações;
- Outorgar **Procuração Eletrônica específica no e-CAC**, para os indicados que não sejam representantes legais.



4. Nível de Envolvimento e Dedicação

A participação exige o envolvimento de quantas pessoas e de quais áreas?

Até **três pessoas**.

Sugere-se que, ao menos, seja indicado:

- Um representante da área **tributária/fiscal**; e
- Um representante da área de **tecnologia (TI)**, dada a natureza tecnológica do Piloto.

Um dos três deve ser indicado como **ponto focal** da empresa.

Qual é o nível de dedicação esperado?

A dedicação é variável, dependendo da fase do Piloto e da complexidade dos testes.

Receita Federal espera que as empresas:

- Acompanhem os ciclos de desenvolvimento;
- Participem de reuniões técnicas;
- Realizem testes dos fluxos aplicáveis às suas operações;
- Forneçam feedbacks estruturados.

Se a empresa não conseguir participar de todas as fases, haverá penalidade?

Não. O Piloto é de caráter **colaborativo, não oneroso e não vinculante**.

A não participação em determinadas etapas **não gera penalidades**, mas compromete a possibilidade de contribuir com melhorias no desenvolvimento das soluções.



5. Aspectos Técnicos e Operacionais

A empresa é obrigada a testar todos as soluções disponibilizadas?

Não. A empresa pode testar os **fluxos de negócio que forem mais relevantes para sua operação.**

Qual o volume esperado de transações a serem simuladas?

Espera-se que o volume seja suficiente para validar os fluxos críticos da operação de cada empresa.

Não há um volume mínimo, mas, por se tratar de um ambiente de produção restrita, está sob avaliação o estabelecimento de um volume máximo em torno de 1.000 (mil) documentos por dia, por empresa participante.

Durante o Piloto, será utilizado o CNPJ alfanumérico?

Não. O Piloto será executado utilizando o **CNPJ atual (numérico)**. O CNPJ alfanumérico será implementado apenas futuramente. As empresas, no entanto, já podem/devem se iniciar a adaptação de seus sistemas para esse novo formato.

É possível simular transações com empresas que não participam do Piloto?

Sim. No momento da adesão, a empresa deverá informar até **10 CNPJs e 10 CPFs** de parceiros comerciais (participantes ou não do Piloto), exclusivamente para fins de simulação de transações.

As transações realizadas no Piloto impactam as obrigações fiscais da empresa?

Não. Nenhuma transação realizada no ambiente do Piloto tem efeito fiscal, jurídico ou cadastral. **Não impacta declarações fiscais nem gera obrigações tributárias.**



6. Cronograma e Implementação

Quando começa o Piloto e qual sua duração?

O Piloto terá início em **1º de julho de 2025** com o primeiro grupo de empresas, composto por empresas que tenham relacionamento prévio com a Receita Federal, com Termo de Cooperação assinado por participarem do Programa Confia ou das homologações do SPED, e que tenham atendido às condições para adesão.

A duração estimada é até **31 de dezembro de 2026**, podendo ser ajustada conforme a necessidade do desenvolvimento.

7. Aspectos Legais e Conformidade

Haverá penalidades ou exigências para empresas que resolverem não aceitar o convite a elas endereçado para participação no Piloto?

Não. A participação no Piloto é opcional.

Empresas que não participarem terão acesso, oportunamente, aos mesmos sistemas e materiais (manuais, APIs e orientações) na entrada em produção da CBS.

As transações de teste impactam as obrigações fiscais da empresa?

Não. As operações realizadas no ambiente do Piloto não possuem qualquer efeito tributário ou legal.

Existe alguma penalidade se a empresa decidir sair do Piloto?

Não. A participação é **voluntária**. A empresa pode se desligar a qualquer tempo, mediante **comunicação formal**. Conforme o art. 8º da Portaria RFB nº 549/2025,



o Piloto tem caráter colaborativo, não vinculante e não gera qualquer obrigação tributária ou expectativa de tratamento diferenciado.

8. Publicidade e Transparência

A participação no Piloto será pública?

Sim. A Receita Federal divulgará, por extrato no Diário Oficial da União e em seus canais oficiais, a **lista das empresas participantes**, com **nome empresarial e CNPJ**, em respeito aos princípios da **publicidade e da transparência** (nos termos dos arts. 7º e 9º da Portaria RFB nº 549/2025).

9. Contato e Suporte

Qual é o processo para tratar dúvidas técnicas e de conformidade durante o Piloto?

As orientações específicas para a adesão ao Piloto constarão da **Carta-Convite enviada pela Receita Federal via Caixa Postal no e-CAC**.

A Receita Federal disponibilizará para uso pelos participantes:

- **Canais específicos de atendimento**, a serem acessados pelo ponto focal indicado pelas empresas, para representá-las junto ao projeto;
- Reuniões periódicas e fóruns técnicos para esclarecimento de dúvidas e alinhamento.

Onde as empresas que não estarão participando do Piloto poderão acompanhar as soluções desenvolvidas e obter mais informações?

As informações serão oportunamente disponibilizadas no site **Receita Federal** na



Ministério da
Fazenda



internet e em comunicados oficiais.